

**EDITAL Nº 03/ 2022****EDITAL DE AUXÍLIO PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO
RETORNO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS**

PROCESSO Nº 23106.055970/2022-83

CONSIDERANDO:

- o [Decreto nº 6.949. de 25 de agosto de 2009](#), que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 03/2022, com o objetivo de selecionar estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade (DACES/DAC), com perfil da assistência estudantil, para apoiar a promoção da acessibilidade no retorno das atividades acadêmicas presenciais. Esta ação deriva de parceria entre a DACES/DAC e Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC).

1. FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO A SER CONTEMPLADO

O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa Incluir: acessibilidade da educação superior, vinculado à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

1.1. A Ação 4002 e o Programa Incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei (LDB) nº 9.394/ 1996; Lei nº 12.155/ 2009; Lei nº 12.711/ 2012; Lei nº 13.005/ 2014; Decreto nº 4.875/ 2003; Decreto nº 5.296/ 2004;

Decreto nº 5.626/ 2005; Decreto 7.234/ 2010; Decreto nº 7.416/ 2010; Portaria MEC nº 833/ 2006; Portaria MEC nº 39/ 2007; Portaria Normativa MEC nº 25/ 2010.

1.2. Nos termos do Art. 59º da Lei nº 9.394/1996 e do Art. 1º - § 1 do Decreto nº 7.611/ 2011, considera-se público da educação especial estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação. O Programa Incluir focaliza suas ações neste público específico, contabilizado, anualmente, por meio do preenchimento do Censo da Educação Superior MEC / INEP.

1.3. Nos termos do Decreto nº 7.234/ 2010, Art. 3º, § 1º "As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Conforme Art. 5º "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".

1.4. No ano de 2019 foi aprovada a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília, instituída pela Resolução do Conselho de Administração Nº 50/ 2019. Esta normativa, em seu Art. 2º, define acessibilidade como: "toda e qualquer possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações disponíveis para a comunidade universitária".

1.5. O presente edital terá como público os estudantes dos cursos de graduação presencial com deficiência (física, intelectual, múltipla, deficiência visual (visão monocular, cegueira e baixa visão), surdez, deficiência auditiva, surdocegueira), transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação, cadastrados e atendidos pela DACES/DAC e com perfil da assistência estudantil, conforme Decreto nº 7.234/ 2010, que sejam ingressantes pelo sistema Escola Pública Baixa Renda ou que possuam avaliação socioeconômica na DDS.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é selecionar estudantes de cursos de graduação presencial, cadastrados e atendidos DACES/DAC, com perfil da assistência estudantil, para apoiar a promoção da acessibilidade no retorno das atividades acadêmicas presenciais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Esta ação pretende apoiar estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela DACES/DAC, com perfil da assistência estudantil, para apoiar a promoção da acessibilidade no retorno das atividades acadêmicas presenciais, por meio do pagamento de auxílio financeiro.

§ 1º Cada estudante contemplado receberá 9 (nove) cotas de auxílio, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

§ 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação cadastrados na DACES / DAC, oriundos da rede pública de educação básica ou que possuam, comprovadamente, renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, a saber R\$ 1.818,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) (cf. Decreto Nº 7.234/ 2010. Art. 5º).

§ 3º Poderão ser contemplados até 40 (quarenta) estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela DACES / DAC.

§ 4º O presente Edital é financiado por recurso oriundo do Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior, vinculado à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. O recebimento de auxílio não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios de participação:

4.1.1. Estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília, com matrícula ativa em cursos de graduação presencial;

4.1.2. Estar cadastrado na DACES/DAC até a data de publicação deste edital e integrar o público ao qual se destina o Programa Incluir e o Decreto nº 7.234/ 2010;

4.1.3. Possuir avaliação socioeconômica na DDS até a data de publicação do resultado preliminar;

4.1.4. Ter ingressado na UnB pelo sistema de cotas Escola Pública Baixa Renda ou possuir avaliação socioeconômica na DDS indicando perfil para os programas de assistência estudantil;

4.1.5. Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital, conforme dispõe o item 6.1.2;

4.2. As inscrições estarão abertas no período definido no item 8 deste edital.

5. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. Cumpra ao estudante selecionado:

- 5.1.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;
- 5.1.2. Manter-se matriculado durante todo o semestre letivo da solicitação, e, no mínimo, no semestre letivo subsequente;
- 5.1.3. Não repassar o benefício a outrem;
- 5.1.4. Comunicar alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 5.1.5. Atender às convocações da Diretoria de Acessibilidade/DAC relacionadas ao objeto deste Edital.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

6.1. Etapa I - Inscrição

6.1.1. As inscrições serão realizadas do dia 03/06/2022 a 09/06/2022 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

6.1.2. Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA, o estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br. com login e senha;
- II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" → "Cadastro Único" → "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;
- IV- Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante está apto ao cadastro na Seleção deste edital.

6.1.2.1. Para realizar a inscrição no Edital 03/2022, via SIGAA, o estudante deverá:

- a) Se inscrever clicando na aba "Bolsas" —> "Solicitação de Bolsas" —> "Edital de auxílio para a promoção da acessibilidade no retorno das atividades acadêmicas presenciais";
- b) Anexar, no momento da inscrição e no local adequado, o Formulário de justificativa para solicitação do auxílio (ANEXO I), preenchido e salvo em formato PDF;
- c) Finalizar e submeter a inscrição.

6.1.2.2. O formulário de justificativa para solicitação da bolsa constante do Anexo I estará disponível no site <http://acessibilidade.unb.br/> para ser baixado e preenchido pelo estudante.

6.1.2.3. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados nos itens anteriores devem ser realizados em uma única oportunidade;

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

6.1.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.4. A DACES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

6.2. Etapa II - Análise da documentação:

- a) As candidaturas serão avaliadas a partir dos critérios estabelecidos neste edital;
- b) Será constituída uma comissão técnica da DACES/DAC nomeada com objetivo específico de analisar a documentação e acompanhar o desenvolvimento deste Edital;
- c) Não serão aprovados pedidos com documentação incompleta.

6.3. Etapa III - Resultado

a) O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (<http://acessibilidade.unb.br/>) e pelo sistema SIGAA. E de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação será dada pela pontuação socioeconômica derivada das informações prestadas pelo estudante no Cadastro Único 2022.1.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

I - Inscrição e apresentação da documentação: 03 de junho a 09 de junho de 2022.

II - Análise das inscrições: 10 a 13 de junho de 2022.

III - Divulgação do Resultado Preliminar: 14 de junho de 2022, até as 18h.

IV - Recursos sobre o resultado preliminar: 15 e 16 de junho de 2022, até as 18h.

V - Divulgação do Resultado Final: 17 de junho de 2022, até as 18h.

9. RECURSOS

9.1. Os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias, subsequentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão publicada, conforme estabelece o cronograma - Item 8.1 - IV.

9.1.1. Para solicitar revisão do resultado, as/os candidatas/os deverão enviar recurso preenchido e assinado em formulário próprio (Anexo II) para o e-mail da Diretoria de Acessibilidade daces@unb.br expondo os motivos a serem avaliados.

9.1.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

9.1.3. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições, conforme item 6.

10. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1. O pagamento do auxílio se dará através de depósito em conta corrente individual em nome do estudante. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

11. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

11.1. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

I - Descumprimento injustificado de quaisquer itens do edital;

II - Comprovadas quaisquer inconsistências em relação às declarações realizadas no ato da inscrição e/ou posterior a concessão das bolsas;

III - Irregularidades nas documentações exigidas pelo Edital;

IV - Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento) e/ou desistência de curso entre o período de solicitação e o recebimento das bolsas conforme definido no Art. 6.2;

11.2. Constatada alguma das irregularidades/situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.3. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico (Anexo III).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A DACES/DAC poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

12.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da concessão da bolsa e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

12.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.4. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

12.5. Poderá ser formado cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, a fim de realocar a utilização do recurso, considerando a vigência do Edital.

12.6. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.7. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.

12.8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE AUXÍLIO

I. Identificação do estudante:

Nome:

Matrícula:

Curso:

Campus:

Deficiência e/ou necessidade educacional específica:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

2. Justificativa para o pedido de auxílio:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o estudante

II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Matrícula:

Curso:

Campus:

Deficiência e/ou necessidade educacional específica:

Escreva abaixo o motivo do recurso:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o estudante

Espaço reservado à equipe DACES/DAC

Parecer

Resultado do recurso

Deferido () Indeferido ()

Responsável pelo parecer: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SUSPENSÃO DE AUXÍLIO

Eu, _____
_____, matrícula _____, vinculado ao curso de
graduação _____, campus _____ da
Universidade de Brasília, solicito a suspensão/cancelamento do pagamento de
auxílio relativo ao Edital N° 03/2022 – Edital de auxílio para a promoção da
acessibilidade no retorno das atividades acadêmicas presenciais, pelo motivo
abaixo descrito:

_____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o estudante

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 01/06/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/ 2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0, informando o código verificador:**8209414** e o código CRC **74A14103**.